



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.276 DE 30 DE JUNHO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 122/2016 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.089, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de junho de 2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.276

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 3.089, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação. Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de junho de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2016.

THALITA FERNANDES VENTURA MARTINS
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO

DECRETO Nº 7.475 DE 30 DE JUNHO DE 2016

INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO AOS SERVIDORES COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E PREVENÇÃO DO USO ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, o Programa de Atenção aos Servidores com Dependência Química e Prevenção ao Uso Abusivo de Substâncias Psicoativas, denominado "PDQ".

Art. 2º O PDQ destina-se a promover ações preventivas e terapêuticas de forma especializada e integral ao servidor usuário de álcool e outras drogas, tendo como principais objetivos:

I – adotar medidas de prevenção e de adequação das condições de trabalho que tenham influência nos problemas relacionados com o consumo de álcool e outras drogas;

II – identificar os servidores com problemas relacionados ao consumo de substâncias psicoativas;

III – classificar o padrão de uso do servidor quanto ao consumo de substâncias químicas e outras comorbidades;

IV – sensibilizar e capacitar as chefias a identificar possíveis casos de abuso de substâncias psicoativas encaminhando os servidores para o PDQ;

V – envolver os familiares no processo de reabilitação do dependente químico, oferecendo suporte para compreensão e enfrentamento da dependência;

VI – acompanhar o servidor nas etapas do tratamento, otimizando os atendimentos e encaminhamentos necessários a sua recuperação.

Art. 3º O Programa instituído por este decreto será desenvolvido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, por meio de equipe de saúde ocupacional, tendo como principais atribuições:

I – levantar dados referentes ao uso de substâncias psicoativas pelo servidor, assim como agentes presentes no ambiente de trabalho que propiciem o uso;

II – sensibilizar o servidor quanto aos malefícios do uso de substâncias psicoativas;

III – informar, encaminhar e acompanhar o servidor no processo de tratamento e reabilitação;

IV – registrar e monitorar os atendimentos;

V – produzir e analisar dados epidemiológicos relacionados ao consumo de álcool e outras drogas;

VI – desenvolver ações para promoção de saúde do servidor no ambiente de trabalho, em parceria com os gestores, por meio de ações de prevenção à dependência química, através da divulgação de material gráfico, palestras, oficinas e outros eventos, a fim de levar informação necessária a todos os setores da Prefeitura Municipal de Santos;

VII – garantir capacitação continuada à equipe técnica interdisciplinar que atua no Programa.

Parágrafo único. A equipe técnica de que trata o "caput" será composta de assistente social, psicólogo, médico e enfermeira do trabalho.

Art. 4º Deverá a chefia, sob pena de responsabilidade funcional:

I – observar os servidores que estão sob sua direção para que não desenvolvam suas atividades sob efeito de álcool e outras drogas;

II – encaminhar o servidor para o PDQ com relatório descritivo das dificuldades apresentadas no ambiente de trabalho;

III – seguir as recomendações propostas pela equipe interdisciplinar do Programa, liberando o servidor para participação nas ações terapêuticas propostas;

IV – monitorar o servidor no seu ambiente de trabalho, informando, periodicamente, à equipe técnica sua evolução;

V – promover melhorias das condições de trabalho, recomendadas pela equipe técnica, a fim contribuir com a proposta terapêutica;

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres previstos neste artigo sujeitará o responsável às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

Art. 5º O Programa de que trata este decreto tem caráter voluntário.

§1º O ingresso do servidor ao Programa dar-se-á mediante assinatura de termo de adesão.

§2º Independentemente da adesão ao Programa, o servidor que apresentar a patologia de que trata este decreto ficará sob monitoramento da Seção de Medicina do Trabalho.

Art. 6º O servidor inserido no Programa poderá ser convocado pela equipe multidisciplinar para atendimento ou apresentação de documentação referente a sua proposta terapêutica.

Art. 7º Os casos encaminhados ao Programa serão tratados confidencialmente, devendo este sigilo ser mantido pela equipe técnica interdisciplinar, chefias e demais profissionais envolvidos.

Art. 8º Para execução do Programa instituído por este decreto, a Secretaria Municipal de Gestão poderá celebrar ajustes de cooperação com entidades da sociedade civil, CAPEP-SAÚDE e demais órgãos da Administração municipal.

Art. 9º O Programa instituído por este decreto trabalhará em cooperação com as Comissões de Inquérito e Sindicância, quando for o caso.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de junho de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2016.

THALITA FERNANDES VENTURA MARTINS
CHEFE DO DEPARTAMENTO
EM SUBSTITUIÇÃO



FORAM BAIXADAS AS SEGUINTES PORTARIAS:

PORTARIA Nº 1940-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 1539-P-DEGEPAT/2016, que nomeou a candidata KARINA BATISTA DE SOUZA, após concurso público, para exercer o cargo de Acompanhante Terapêutico, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Mônica Alves de Souza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de junho de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 1941-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. FELIPE UMBUZEIRO BATTENDIERI, para exercer o cargo de Acompanhante Terapêutico, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Mônica Alves de Souza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de junho de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1942-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 1541-P-DEGEPAT/2016, que nomeou o candidato PAULO LEANDRO ALVES DI JURA, para exercer o cargo de Operador Radiofônico, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria do Sr. Alberto Carlos Ferreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de junho de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1943-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. GISELE PONTES GOUVEIA, para exercer o cargo de Operador Radiofônico, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria do Sr. Alberto Carlos Ferreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de junho de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1944-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 1553-P-DEGEPAT/2016, que nomeou o candidato ANDRÉ EDUARDO MEI, após concurso público, para exercer o cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento da Sra. Elen Kaiser Terzariol.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de junho de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 1945-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS ARAÚJO, para exercer o cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento da Sra. Elen Kaiser Terzariol.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de junho de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 1953 E 1954-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem os cargos de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Revogada	Nome	Vago com a exoneração de:
1953-P-DEGEPAT/16	1564-P-DEGEPAT/16	MÔNICA LIMA	NILCILENE DE OLIVEIRA
1954-P-DEGEPAT/16	1567-P-DEGEPAT/16	MARCELLE ABEL PEREIRA LIMA	CÁSSIA ANDRADE MARTINS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de junho de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1955 E 1956-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

Portaria	Nome	Vago com a exoneração de:
1955-P-DEGEPAT/16	SATIRO MÁRCIO IGNÁCIO JÚNIOR	NILCILENE DE OLIVEIRA
1956-P-DEGEPAT/16	ULLIESSA DOS SANTOS LINHARES	CÁSSIA ANDRADE MARTINS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de junho de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Os candidatos nomeados através das portarias 1941, 1943, 1945, 1955 e 1956-P-DEGEPAT/2016, deverão comparecer para retirada do cronograma para **realização dos exames médicos pré-admissionais**, na Seção de Medicina do Trabalho, na Rua Amador Bueno, 82, Centro – Santos, conforme data e horário a seguir:

DIA: 04/07/2016

HORÁRIO: 10:00hs

FELIPE UMBUZEIRO BATTENDIERI

GISELE PONTES GOUVEIA

ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS ARAÚJO

SATIRO MÁRCIO IGNÁCIO JÚNIOR

ULLIESSA DOS SANTOS LINHARES

Após a conclusão dos exames médicos pré-admissionais, os candidatos deverão aguardar a **convocação para a posse**, através de publicação no Diário Oficial de Santos, pela Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal – SIAM, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, sendo que após esta data perderá automaticamente a vaga.

No ato da posse, o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (**em via original e cópia legível**).

- Cédula de Identidade;

- Certificado de Reservista;

- Título de Eleitor e Comprovante de Votação na Última Eleição (dois turnos);

- CIC/CPF;

- PIS ou PASEP (se não possuir cadastro no PIS/PASEP deverá trazer uma declaração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, dizendo que não possui o mesmo);

- 02 (duas) fotos 2x2 (recentes, coloridas e iguais);

- Certidão de Nascimento (se for solteiro);

- Certidão de Casamento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores (**inclusive os menores na época da inscrição do concurso público**);

- Comprovante de Residência (com prazo máximo de 03 meses retroativos).

Se já possuir outro(s) vínculo(s) público(s), deverá apresentar documentação comprobatória do desligamento (exoneração/demissão) em cópia e via original.

Acompanhante Terapêutico – Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio;

Operador Radiofônico – Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

Enfermeiro – Diploma/Certificado, devidamente reconhecido, de conclusão do Ensino Superior em Enfermagem, registro no COREN/SP e comprovante de regularidade;

Terapeuta Ocupacional – Diploma/Certificado, devidamente reconhecido, de conclusão do Ensino Superior em Terapia Ocupacional, registro profissional e comprovante de regularidade;

Se não possuir Conta Corrente na Caixa Econômica Federal – Agência Centro – Santos, deverá trazer, além da documentação para posse, cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e Certidão de Casamento (se casado), para abertura de conta.

Se **já possuir** Conta Corrente na Caixa Econômica Federal – Agência (0345) – Centro – Santos, trazer extrato bancário ou cartão para análise na referida agência.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá comparecer à SIAM para a desistência da posse.

Local da Posse:

Prefeitura Municipal de Santos

Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho

Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal

Riachuelo nº 104, Centro – Santos – SP

Telefone: 3213-7166.